



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

00067

Processo 3730/1999.

CONVÊNIO N.º C-DEPJUR Nº 017/99 **CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO -CDRJ E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, COM A FINALIDADE DE COOPERAÇÃO MÚTUA RELATIVA A TREINAMENTO, PESQUISA ESTUDOS E PROJETOS NA ÁREA TECNOLÓGICA.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**, estabelecida à Rua do Brejo, 21 na Cidade do Rio de Janeiro, RJ e inscrita no CGC sob o n.º 02.266.890/0001-28 e Inscrição Estadual n.º 487.623.00, doravante denominada **CDRJ**, neste ato representada pelo Diretor Presidente Eng.º **MAURO OROFINO CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade N.º 1.592.310 expedida pelo I.F.P., e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, estabelecida à Rua São Francisco Xavier, 524, inscrita no CGC sob o n.º 33.540.014/0001-57, doravante denominada **UERJ**, nesta ato representada pelo Reitor Prof. **ANTÔNIO CELSO ALVES PEREIRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, item X do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 6.465, de 29 de dezembro de 1982 e perante as testemunhas ao fim firmadas, assinam este Convênio, regendo-se por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contábil Pública do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18.09.81 e pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 06.06.94 e ainda mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer um programa de cooperação e intercâmbio tecnológico entre a UERJ e a CDRJ através do Departamento Comercial de Engenharia e Desenvolvimento - DEPCED, abrangendo as atividades de: Assistência Técnica,



...ada para o Desenvolvimento de Planos e Atividades Executivas; Pesquisas, estudos e Projetos Conjuntos na área tecnológica; Treinamento de Pessoal, visando a execução de programas de formação, projetos e/ou cursos voltados para o aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MEIOS DE EXECUÇÃO E INFORMAÇÕES

Para a execução das atividades conjuntas a UERJ e a CDRJ poderão utilizar as instalações, equipamentos e/ou facilidades operacionais pertencentes a ambas as partes, mediante entendimentos prévios, obedecidas as exigências de controle administrativo e da legislação própria. Para o intercâmbio de informações os executores poderão ter acesso às bibliotecas, cadastros, relatórios de pesquisas pertinentes a cada projeto, observadas as particularidades de cada uma das signatárias, no que concerne ao caráter confidencial ou sigiloso de seus documentos não podendo divulgar informações sem a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS EXECUTORES

Na gestão administrativa deste Convênio, a UERJ será representada pelo Centro de Produção da UERJ - CEPUERJ, e a CDRJ pelo Departamento Comercial de Engenharia e Desenvolvimento - DEPCED.

CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DIREITO DE PROPRIEDADE

Os conhecimentos adquiridos no decurso dos trabalhos, bem como, os resultados oriundos de experiência e/ou pesquisas, poderão ser utilizadas pela UERJ e CDRJ em conjunto, ou, eventualmente, por cada uma das partes de conformidade ao que for acordado em cada projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As publicações técnico-científicas resultantes de trabalhos realizados através deste Convênio, mencionarão a autoria e co-autoria dos mesmos e a participação específica das partes.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os direitos de propriedade de patentes, protótipos, documentos, programas de computador e demais resultados dos trabalhos serão elencados, explicitamente, nos correspondentes documentos acordados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de ausência de Cláusulas correspondentes ao direito de propriedade de que trata o Parágrafo Segundo, estes direitos serão de propriedade conjunta da UERJ e da CDRJ em partes iguais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS TERMOS ADITIVOS

A execução de qualquer das atividades do objeto deste Convênio far-se-á mediante a emissão de Termos Aditivos, que indicarão a base contratual específica da atividade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assim como por razão de superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inviável do ponto de vista material ou formal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A UERJ, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do presente instrumento, providenciará a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



AUSULA NONA – DA AUDITORIA

O presente Convênio ficará arquivado na UERJ, à disposição das equipes de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, como determina o art. 2º da Deliberação 191/95.

AUSULA DÉCIMA – DA HOMOLOGAÇÃO

Este Convênio deverá ser submetido à homologação do Conselho de Curadores da UERJ, nos termos do art. 3º, inciso VI, do Provimento nº.003/92.

AUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro – RJ, para dirimir quaisquer controvérsias, bem como os casos omissos oriundos deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, depois de lido e achado conforme, o presente Convênio é assinado pelos representantes das partes, dele se extraído 06 (seis) cópias de igual teor e forma, para fins de publicação e execução.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1999.

Antonio Celso Alves Pereira

Reitor da UERJ

Mauro Orofino Campos

Diretor Presidente da CDRJ

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: